



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

## TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2021

**2º TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº  
020/2021, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A  
SUDESB -  
SUPERINTENDÊNCIA  
DOS DESPORTOS DO  
ESTADO DA BAHIA E  
O MUNICÍPIO DE  
TAPIRAMUTÁ/BA.**

A **SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituáçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796.016/0001-02, com sede na Praça João Américo de Oliveira, nº 331, Centro, CEP.: 44.840-000, Tapiramutá, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, **ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF nº 984.029.355-91, Documento de Identidade Civil nº 09801042-54, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua C. Lot. Almeida Sobrinho, nº 149, Centro, CEP.: 44.840-000, Tapiramutá, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 069.1479.2022.0004441-74**, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO** ao **Convênio nº 020/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO:** Fica prorrogado por **120 (cento e vinte) dias**, o prazo de vigência do **Convênio nº 020/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e do Termo Aditivo anterior que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba,

de

de 2022.

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**  
DIRETOR-GERAL DA SUDESB

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ/BA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
(CPF e Nome Legível)

2) \_\_\_\_\_  
(CPF e Nome Legível)



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 28/10/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 28/10/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 31/10/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00056640756** e o código CRC **C327932D**.